



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1389/2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas do Orçamento de 2011, conforme Inciso II, do Art.41 da lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão 005000 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 005001 – Advocacia Geral do Município

Projeto/Atividade: 2.009 – Pagamento de Sentenças e Processos Judiciais.

Ficha: 410 – 344909100000 – Sentenças judiciais.....R\$ 150.932,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 005000 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 005001 – Advocacia Geral do Município

Projeto/Atividade: 2.009 – Pagamento de Sentenças e Processos Judiciais.

Ficha: 029 – 333909100000 – Sentenças judiciais.....R\$ 150.932,00

Art. 3º - fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a suplementar, por decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

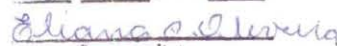
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
19/12/2011

Protocolista